



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames de análises laboratoriais, COM FINALIDADE **DIAGNÓSTICA ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS**, constantes na tabela SUS-Anexo IV- para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme Termo de Referência deste edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar vem tratar da necessidade de contratação de empresas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de exames de análises COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANATOMIA PATOLÓGICA GERAL E DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 03 – Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

Atualmente, a análise das biópsias é realizada por meio do envio ao laboratório referenciado pelo Estado. Contudo, enfrentamos dificuldades crescentes devido ao aumento no número de exames enviados, resultado da instalação do centro cirúrgico no hospital municipal, bem como da demanda de outros municípios ao mesmo laboratório estadual. Isso tem ocasionado atrasos significativos e, em alguns casos, impossibilidade de recebimento de materiais essenciais. Adicionalmente, há limitações nos tipos de biópsias aceitas e uma demora nos resultados, o que compromete a eficiência do diagnóstico e o atendimento adequado à população.

Ademais, o credenciamento vigente, abrange exames tanto ambulatoriais quanto hospitalares, o que dificulta o controle financeiro de cada setor, A demanda de exames laboratoriais em seu controle de autorizações gerido pela Central Municipal de Regulação, que administra tanto as liberações quanto a execução dos exames autorizados.

Entretanto, com a unificação das demandas de exames hospitalares, torna-se inviável realizar tal controle, resultando frequentemente na extrapolção de recursos financeiros. Isso ocorre porque a unidade hospitalar enfrenta demanda imprevisível, e cada quadro clínico exige decisões médicas imediatas para a solicitação de exames, decisões essas que a Central Municipal de Regulação, responsável pelas autorizações ambulatoriais, não pode intervir, dado que se tratam de urgências e emergências hospitalares.

Portanto, torna-se evidente a necessidade de formalizar contratos distintos, permitindo que cada setor possa atender de maneira específica às suas demandas de exames, assegurando um controle financeiro mais eficaz e o atendimento pleno de suas necessidades.

Em consideração a isso, torna-se imprescindível proceder com um credenciamento de pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

jurídicas para a contratação dos serviços mencionados, visando prevenir quaisquer inconvenientes relacionados ao planejamento orçamentário.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação analisada não foi inicialmente contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que, até então, os exames decorrentes de procedimentos cirúrgicos necessários à população municipal vinham sendo realizados por meio de pactuações com o Governo do Estado, em consonância com os fluxos assistenciais estabelecidos em exercícios anteriores.

Adicionalmente, destaca-se que o Hospital Municipal não dispunha, à época, de centro cirúrgico em funcionamento, o que inviabilizava a realização de procedimentos cirúrgicos locais e, por consequência, a previsão de determinados insumos e serviços especializados no planejamento anual de contratações.

Com a recente ativação do centro cirúrgico municipal e o consequente aumento da demanda por procedimentos de diferentes complexidades, somado às recomendações da Secretaria de Estado de Saúde que implicaram na redução do atendimento anteriormente prestado pelo Estado – especialmente no tocante à análise de exames anatomopatológicos e afins –, agravada ainda pelo prolongado prazo para entrega dos resultados (superior a cinco meses), tornou-se imperativa a adoção de medidas imediatas por parte do município.

Dessa forma, a contratação direta desses serviços visa garantir a continuidade do cuidado, a resolutividade das intervenções cirúrgicas e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da dignidade no atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de exames de análises laboratoriais são classificados como comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que cumpram as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos exigidos.

4.2. Não poderão participar pessoas jurídicas:

- 4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e caso participe do processo, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.2.2. Que esteja suspensa de licitar junto a qualquer outro órgão mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.
- 4.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma organização de sociedade civil - OSC concorrente.

4.3. Nesse contexto, a CONTRATADA terá como obrigações as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

responsabilidades:

- 4.3.1. Prestar os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO no estabelecimento da CONTRATADA, emitindo os correspondentes laudos.
- 4.3.2. Deverá realizar a entrega dos resultados diretamente ao setor solicitante.
- 4.3.3. Manter todos materiais de consumo necessários para a execução dos serviços.
- 4.3.4. Manter todos equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.3.5. Manter os recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 4.3.6. Manter as despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da CONTRATADA.
- 4.3.7. Executar apenas exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

- conforme item 4.4.1.
- 4.3.8. Permitir o acesso da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços.
- 4.3.9. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.3.10. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- 4.3.11. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4.3.12. São consideradas amostras biológicas todo material biológico, líquidos, secreções, excreções, obtidos do corpo humano.
- 4.3.13. A realização dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 4.3.13.1. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar exames de análises anatomopatologia, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 4.3.13.2. Todo material utilizado pela contratada deve estar de acordo com a legislação vigente, não sendo aceito reaproveitamento de qualquer material proveniente de coleta/amostra. A contratada deverá garantir o uso exclusivo de materiais estéreis e descartáveis, assegurando condições adequadas de biossegurança e controle de infecções, conforme preconizado pela **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, proibindo expressamente o reuso de materiais perfurocortantes e de uso único. Também devem ser observadas as diretrizes estabelecidas na **Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA**, que trata das condições sanitárias e estruturais dos serviços de saúde, bem como a **Portaria MS nº 2.616/1998**, que institui normas para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Além disso, recomenda-se a observância das normas da **ABNT**, especialmente as **NBR 12808 e NBR 7503**, que tratam do acondicionamento e descarte de materiais e resíduos hospitalares.
- 4.3.14. Assegurar aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, para defesa e contraditório na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

- 4.3.15. A obrigatoriedade da CONTRATADA manter cadastro dos usuários, assim como prontuário que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços -RDC 20/2014 -Anvisa.
- 4.3.16. O compromisso de a CONTRATADA apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivados/prestados ou colocados à disposição.
- 4.3.17. A obrigação dos serviços de saúde utilizarem o Cadastro de Pessoa física (CPF), afim de prestarem informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde.
- 4.3.18. A contratada deve manter sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas durante a execução dos serviços, sendo proibida a divulgação, por qualquer meio, de dados relacionados às unidades de saúde, profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O cumprimento dessa obrigação deve observar a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)** e demais normas aplicáveis. Devendo ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados à prestação do serviço contratado.
- 4.3.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe admitida a subcontratação somente nas hipóteses relacionadas no Termo de Referência;
- 4.3.20. Cumprir ou elaborar em conjunto com o CONTRATANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.3.21. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

4.4. Execução do serviço

- 4.4.1 Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do município, através de requisição de exames dos profissionais habilitados do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, assinadas pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde e cotas preestabelecidas.
- 4.4.2. As autorizações de exames ambulatoriais correspondentes às Unidades de Saúde da Família e amostras coletadas por procedimentos autorizados via consórcio municipal serão realizadas pela Central de Regulação;
- 4.4.3. As autorizações para exames de origem hospitalar serão requisitadas por intermédio da UPA Ari Torres e do Hospital Municipal de Tangará da Serra, em conformidade com o modelo de execução estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

4.4.4. As autorizações para exames de origem Centro de Saúde, Centro de especialidades e AAER- Ambulatório de Atenção especializada em Hanseníase serão requisitadas por intermédio do Centro de Saúde, em conformidade com o modelo de execução estabelecido no Termo de Referência.

4.5 Processamento e envio da amostra:

4.5.1.O material coletado deverá ser adequadamente acondicionado e encaminhado para laboratório de anatomia patológica credenciado.

4.5.1.2. Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas, legíveis e completas;

4.5.1.3. As amostras devem estar coletadas, armazenadas, transportadas, garantindo sua **segurança, rastreabilidade e integridade** do material (evite vazamento).

4.5.1.4. Material histopatológico (como biópsias), a amostra deve ser fixada corretamente (em formol a 10%). Todo material recebido deverá constar identificação com nome do paciente, data de nascimento, nome do médico solicitante e data da coleta, mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas;

4.5.1.5. A realização dos exames deverá ser feita por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de, omissão, negligencia, imperícia ou imprudência;

4.6. Fluxo de encaminhamento

4.6.1. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Departamento Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo **vedado** o atendimento de usuários por procura espontânea, sem o cumprimento do item 4.1.1.

4.6.1.1. Quando houver mais de uma interessada, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

4.7 Prazo de Entrega dos Resultados

4.7.1. Prazo de entrega: os resultados de caráter ambulatorial deverão ser entregues em até 30 dias a partir do recebimento, salvo exames de maior complexidade com metodologias de análise diferenciadas que possibilitem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

emissão do laudo no período determinado, podendo ser entregues em até 45 dias, exames estes que poderão ser subcontratados.

4.7.1.2. Prazo de entrega para resultados dos exames de urgência solicitados pelo Centro de Saúde, Centro de Especialidades, AAER, Atenção Básica, UPA Ari Torres e pelo Hospital Municipal de Tangará da Serra deverá ocorrer em 5 dias, a partir do recebimento, quando caracterizada a urgência pelo setor solicitante.

4.7.1.3. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

4.7.1.4. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente, de acordo com o Parecer Técnico realizado no momento da análise de habilitação da CONTRATADA. Deverá constar nos resultados, a metodologia utilizada para a análise histológica, incluindo eventuais técnicas complementares – quando necessário, bem como descrições claras, completas e conclusivas.

4.8. Indicadores de Desempenho e Critérios de Avaliação da Execução Contratual

Em conformidade com o disposto no art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada, monitorada e fiscalizada com base em indicadores objetivos de desempenho, conforme descritos abaixo:

4.8.1 Indicadores de Desempenho:

Indicador	Descrição	Meta Mínima Esperada
Prazo de Entrega dos Laudos	Percentual de laudos entregues no prazo estipulado no contrato (ex.: até 40 dias úteis)	≥ 95%
Índice de Conformidade Técnica	Percentual de laudos aceitos sem necessidade de correção ou complementação, conforme critérios da Sociedade Brasileira de Patologia	≥ 98%
Percentual de Retrabalho	Relação entre laudos devolvidos para correção e o total de laudos emitidos no período	≤ 2%
Índice de Satisfação da Unidade Requisitante	Avaliação semestral pela unidade demandante quanto à clareza, qualidade e tempo de resposta dos laudos	≥ 85% de aprovação
Taxa de Resposta a Inconformidades	Tempo médio para resposta/resolução das inconformidades apontadas pela fiscalização	≤ 5 dias úteis

4.8.2. Monitoramento e Avaliação

Os indicadores acima deverão ser acompanhados mensalmente pela equipe de fiscalização designada, com consolidação de relatório trimestral. A contratada deverá apresentar documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

comprobatórios, quando solicitado, para aferição dos resultados.

4.8.3. Penalidades pelo Descumprimento

O não atendimento das metas estabelecidas poderá ensejar:

-Aplicação de penalidades administrativas previstas em contrato; Advertência formal; Multas proporcionais à gravidade do descumprimento; Rescisão contratual, nos casos de reincidência ou prejuízo relevante ao serviço público.

5. Das obrigações da CONTRATANTE

5.1. O município de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigará-se a efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido no termo de referência.

5.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, o valor constante da Tabela SIA/SUS do município.

5.3. Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

5.4. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

5.5. Comunicar às Empresas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

6.QUANTIDADES

6.1.As quantidades a serem contratadas foram estimadas pela Central Municipal de Regulação em conjunto com Centro de Saúde, Atenção Básica e UPA Ari Torres e Hospital Municipal de Tangará da Serra. Foram observados valores anuais com a média de acréscimo anual de demandas de exames de análise anatomopatológico do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.2. Conforme planilhas em Anexo.

código do Procedimento - Tabela SUS	Nomenclatura do Procedimento - Tabela SUS	VALOR (Tabela SUS - Atual)	Valor Tabela Municipal proposta (tabela SUS atual X complemento)	TOTAL/ANO (procedimentos)	Valor total/procedimento - Tabela SUS sem alteração	Valor Total/ procedimento - Tabela Municipal (tabela SUS atual X complemento)
ANATOMIA PATOLÓGICA						
02.03.01.003-5 -	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96	R\$ 31,44	70	R\$ 1.467,20	R\$ 2.200,80
02.03.02.002-2 -	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	R\$ 92,66	270	R\$ 16.677,90	R\$ 25.016,85
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	R\$ 61,17	2640	R\$ 107.659,20	R\$ 161.488,80
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 131,52	R\$ 197,28	70	R\$ 9.206,40	R\$ 13.809,60
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	R\$ 68,75	60	R\$ 2.749,80	R\$ 4.124,70
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	R\$ 92,66	60	R\$ 3.706,20	R\$ 5.559,30
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78	R\$ 61,17	300	R\$ 12.234,00	R\$ 18.351,00
TOTAL					R\$ 125.804,30	R\$ 230.551,05

6.3.Considerando o crescimento médio anual de 10% nas demandas por exames ambulatoriais e hospitalares, concluiu-se que o valor estimado para o custeio das demandas de anual 230.551,05 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), para 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

6.4.As especificações, quantitativos estimados serão definidas conforme abaixo:

6.5.Os quantitativos para cada exame foram definidos com base na utilização no ano anterior, e servirá apenas como referência para a estimativa da contratação, podendo ocorrer alteração entre os exames, tendo em vista que os mesmos não são fixos sendo definidos conforme demanda de atendimentos realizados.

6.7.A contratação ficará restrita ao valor global estabelecido, podendo ocorrer alteração entre os quantitativos definidos para cada exame.

6.8.Eventuais alterações no valor da contratação serão formalizadas através de Termo Aditivo conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.Soluções existentes no mercado:

Solução 1 - Construção de laboratórios, aquisição de equipamentos e contratação de Profissionais para atendimento das demandas de exames laboratoriais oriundas do Sus;

Solução 2 - Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de exames objeto deste ETP.

7.2.Análise das soluções existentes:

i. Solução 1

1. Vantagens:

- Permite ao SUS implementar e manter padrões uniformes de qualidade, garantindo consistência nos resultados;
- Facilidade para monitorar e controlar diretamente os procedimentos e protocolos utilizados.
- Economia de Escala: Operar laboratórios próprios pode resultar em economias de escala, reduzindo os custos unitários dos exames;
- Eliminação de Intermediários: Redução de custos ao evitar a necessidade de contratar serviços de laboratórios privados;
- Rapidez no processamento: Potencial para reduzir o tempo de espera para resultados de exames, melhorando a eficiência no atendimento ao paciente;
- Proteção de Dados: Maior controle sobre a privacidade e segurança dos dados dos pacientes, reduzindo o risco de vazamentos de informações confidenciais.
- Desenvolvimento Tecnológico e pesquisa: Possibilidade de investir em pesquisa e desenvolvimento dentro do próprio SUS, promovendo avanços na área de análises clínicas;
- Oportunidade de formar e capacitar profissionais dentro do sistema, melhorando a qualificação técnica.

2. Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

- Alto investimento Inicial: Elevados custos iniciais para construção e equipagem dos laboratórios, além da manutenção contínua dos equipamentos;
- Necessidade de investir na contratação e capacitação de pessoal especializado;
- Gestão complexa: O gerenciamento de laboratórios próprios possui alta complexidade administrativa e possíveis ineficiências burocráticas.
- Garantir a manutenção contínua de altos padrões é desafiador, especialmente em áreas com recursos limitados;
- Menor flexibilidade para se adaptar rapidamente às mudanças nas demandas ou aos avanços tecnológicos, em comparação com laboratórios privados;
- Dependência do orçamento público, que pode ser instável e influenciado por questões políticas;
 - Risco de interrupções no serviço devido a problemas técnicos, falta de insumos, ou crises financeiras. Dificuldades na distribuição geográfica de laboratórios, especialmente em áreas rurais ou remotas;
 - A exigência de laboratórios próprios pode desencorajar parcerias com laboratórios privados, que poderiam trazer benefícios complementares.
 - Menor exposição às inovações que podem surgir do setor privado.

b. Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A proposta considerada mais vantajosa em termo de economia, eficácia e eficiência tem como objetivo otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros disponíveis, além da qualidade ofertada, sendo assim a solução 2 escolhida, tendo em vista que:

- i. Poderá ser realizado contratos com várias empresas, possibilitando a obtenção de melhores preços por meio de competição. Além disso, evita-se a necessidade de investimento em infraestrutura e equipamentos próprios, resultando em uma significativa redução de custos fixos e variáveis;
- ii. A administração poderá ajustar o volume de serviços contratados conforme a demanda, evitando gastos desnecessários e permitindo um melhor planejamento e controle orçamentário;
- iii. Empresas especializadas em exames laboratoriais possuem expertise técnica e conhecimento atualizado, garantindo a qualidade e precisão dos resultados dos exames;
- iv. A contratação de múltiplas empresas credenciadas amplia a capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos usuários;
- v. Com empresas especializadas e competentes, os processos de coleta, análise e entrega dos resultados são realizados de forma mais ágil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

- vi. eficiente, otimizando o tempo e recursos envolvidos;
Ao contratar os serviços de análises laboratoriais, a administração pode focar seus recursos humanos em atividades estratégicas e de maior agregado, aumentando a produtividade geral da organização.

8. Análise Comparativa quanto ao modelos de Contratação – Credenciamento x Pregão-Exames Anatomopatologica.

Em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na Lei nº 14.133/2021, e considerando o levantamento de mercado realizado, analisou-se a possibilidade de adoção de modelo alternativo à contratação por credenciamento, notadamente a realização de **pregão eletrônico** para seleção de empresa prestadora dos serviços de exames anatomopatológicos.

8.1. Após avaliação dos aspectos técnicos, logísticos e operacionais, conclui-se pela **vantajosidade da adoção do modelo de credenciamento**, com base nos seguintes pontos:

8.1.1. Natureza Assistencial e Descentralização da Demanda: A demanda por exames de biópsia é **flutuante e descentralizada**, atendendo pacientes de múltiplas unidades de saúde e especialidades médicas, com variações significativas no tipo de material e urgência. O credenciamento permite que **vários prestadores habilitados** atendam simultaneamente, ampliando a cobertura e reduzindo o risco de desassistência.

8.1.2. Potencial Restrição da Competitividade em Pregão: A realização de um pregão para contratar **apenas uma empresa** implicaria em concentração da oferta, o que pode: Limitar a capacidade de resposta frente ao volume total de exames; Restringir a concorrência, favorecendo empresas de grande porte; Comprometer a continuidade do serviço em caso de falhas ou desistência contratual.

8.1.3. Atendimento Regionalizado e Qualificação Técnica: O credenciamento permite que empresas com atuação regional e já estruturadas no território possam integrar a rede de prestadores, desde que cumpram os critérios técnicos e documentais exigidos, promovendo maior **capilaridade no atendimento e redução nos tempos de resposta**.

8.1.4. Vantagem Econômica e Flexibilidade: Ao contrário do pregão, que implica pagamento fixo à contratada (mesmo em períodos de baixa demanda, via reserva orçamentária), o credenciamento **permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados**, conforme tabela pactuada, promovendo **maior economicidade e previsibilidade fiscal**.

8.1.5. Legitimidade e Conformidade Legal: O modelo de credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente utilizado para **serviços técnicos com demanda variável e imprevisível**, como é o caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

exames anatomopatológico – especializados. Diante do exposto, justifica-se a adoção do **credenciamento como forma mais vantajosa, segura e eficiente** de contratação para os serviços de biópsia, em detrimento do modelo de pregão para seleção de única empresa. A escolha está pautada na promoção da continuidade do cuidado, pluralidade de prestadores, atendimento descentralizado e racionalidade econômica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O valor estimado para a contratação é de 230.551,05 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), para 12 meses.
- b. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, de 2025.
- c. Os quantitativos para cada exame foram definidos com base na utilização nos anos anteriores, e servirá apenas como referência para a estimativa da contratação, podendo **ocorrer alteração entre os exames**, tendo em vista que os mesmos não são fixos sendo definidos conforme demanda de atendimentos realizados.
- d. A contratação ficará restrita ao valor global estabelecido, podendo ocorrer alteração entre os quantitativos para cada exame.
- e. Eventuais alterações no valor da contratação será formalizada através de Termo Aditivo conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames análise anatomopatológica possui a finalidade de atender todas as demandas destes exames oriundos da Atenção Básica, Centro de Saúde, AAER, Central de Regulação e Hospital Municipal de Tangará da Serra-MT.

Para atender à solução da demanda, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observando rigorosamente as especificações do objeto no que tange à qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar empresas para a prestação de serviços de exames de análises laboratoriais, a administração pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- a. Melhoria da qualidade do atendimento:
 - i. Garantir que os exames sejam realizados com alta precisão e confiabilidade, proporcionando diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes;
 - ii. Acesso a tecnologias avançadas e metodologias atualizadas, assegurando que os exames sejam realizados com os melhores equipamentos e técnicas disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

- b. Redução de Custos:
- i. Evitar gastos significativos com a compra e manutenção de equipamentos laboratoriais e a formação de pessoal especializado;
 - ii. Obter preços mais competitivos por meio da concorrência entre os laboratórios credenciados, resultando em uma melhor relação custo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

benefício.

c. Aumento da Eficiência Operacional:

Reduzir o tempo de espera para a realização dos exames e a obtenção dos resultados, permitindo diagnósticos mais rápidos e intervenções médicas mais oportunas;

- i. Adaptar-se rapidamente às variações na demanda por exames, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, independentemente do volume de solicitações.

d. Otimização dos Recursos Humanos

- i. Permitir que os recursos humanos da administração pública se concentrem em atividades de planejamento, gestão e outras áreas estratégicas, enquanto os laboratórios terceirizados realizam as análises técnicas;
- ii. Diminuir a sobrecarga de trabalho dos profissionais de saúde pública, melhorando a qualidade de vida e a produtividade dos colaboradores.

e. Ampla cobertura de serviços

- i. Ampliar o leque de exames disponíveis para a população, garantindo um atendimento mais abrangente e completo;
- ii. Possibilitar que exames sejam realizados em diferentes locais, facilitando o acesso da população aos serviços laboratoriais.

f. Melhoria da gestão e Planejamento

- i. Facilitar o planejamento e controle orçamentário por meio de contratos com custos previsíveis e ajustáveis conforme a demanda;
- ii. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, assegurando a manutenção da qualidade e a correção de eventuais problemas de forma ágil.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Concluída a presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será desenvolvido o Termo de Referência junto com as demais etapas imprescindíveis para a concretização da aquisição do objeto.

Proceder-se-á a um acompanhamento rigoroso da execução do objeto conforme delineado no Estudo técnico preliminar apresentado, com ênfase em promover melhorias contínuas e aprimoramentos no objeto a ser contratado.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP trata-se da contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de análises laboratoriais, referente a análises anatomopatológica, constantes na tabela SUS-Municipal.

Com isso, a prestação de todos os exames dispostos na tabela do Anexos 1, deverá ser prestado de forma plena, sendo assim, o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

O objetivo do parcelamento é o melhor, de aproveitar todos os recursos disponíveis e ampliar a competitividade e potencialmente melhorar a qualidades dos serviços oferecidos, sendo que este parcelamento é técnico economicamente viável e não representa perda de economia de escala de forma que poderá permitir uma gestão financeira mais flexível, alocando recursos de maneira mais eficiente conforme a demanda de exames varia ao longo do tempo.

A possibilidade de contratação de vários laboratórios pode, em conjunto, oferecer uma capacidade total maior do que um único prestador, garantindo que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde;
3.3.90.39.50 - serviços médicos hospitalares.

15. DO FISCAL

Ficam nomeados como gestor do contrato, fiscal e suplente respectivamente os seguintes servidores:

CONTRATO DE ORIGEM AMBULATORIAL:

- a. Tanicléia Gonçalves Almeida : CPF: 017.900.881-19, matrícula: 16546 - Gestor do Contrato.
- b. Leicy Daiane Souza Marçal, CPF: 061.795.581-67, Matrícula: 18828-1 – Fiscal do Contrato.
- c. Stella Giansante, CPF:032.704.609-02 , Matrícula:4386 - Suplente do Fiscal.

CONTRATO DE ORIGEM HOSPITALAR

- d. Tanicléia Gonçalves Almeida: CPF: 017.900.881-19, matrícula: 16546 - Gestor do Contrato.
- e. Bianca Jardim Garcia: CPF: 002.624.980-12, Matrícula: 103490 – Fiscal do Contrato.
- f. Eder Silva Oliveira, CPF: 895.389.601-06, Matrícula: 2501- Suplente do Contrato.
- g. Rômulo Cezar Ribeiro da Silva: CPF 730.765.541-15, matrícula: 101649 - Fiscal Técnico;
- h. Rita de Cassia Alves Pessoa Bento: CPF. 218.669.178-70, Suplente de Fiscal Técnico.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a contratação de serviços correlatos, nem a aquisição de insumos ou equipamentos complementares aos especificados no presente Estudo Técnico Preliminar.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800

Entende-se que a contratação em questão não acarretará impactos ambientais, uma vez que a empresa contratada se compromete a adotar todas as medidas necessárias de tratamento ou mitigação, com o objetivo de eliminar quaisquer potenciais riscos ambientais.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os exames de análises laboratoriais, referente a análises anatomopatológico, constantes na tabela SUS, são essenciais para o funcionamento básico do Sistema Municipal de Saúde de Tangará da serra,

Solicitado/Elaborado por:

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

Cristina Santos Pereira

De acordo

(Assinado digitalmente)

Angela Xavier Belizário
Secretária Municipal de Saúde